

LEI Nº 2.847/2015

Súmula: “Dá nova redação ao ‘caput’ do artigo 7º da Lei nº 1.640, de 18 de maio de 2006, conforme especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 7º da Lei nº 1.640, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os imóveis que irão constituir as operações imobiliárias autorizadas por esta Lei serão, obrigatoriamente, precedidos de avaliação pela COHAB-ARAUCÁRIA, obedecidos os parâmetros referidos no art. 2º desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal